

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/07/2025 | Edição: 136 | Seção: 1 | Página: 37

Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia/Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO CONDEL/SUDAM Nº 131, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Aprova o edital de consulta pública para a elaboração das diretrizes do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO e do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA para o ano de 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - CONDEL/SUDAM, de acordo com o art. 42 do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução n. 1, de 4 de setembro de 2008, alterada pela Resolução n. 13, de 13 de fevereiro de 2009, do mesmo Conselho, no exercício das competências estabelecidas no art. 14, inciso I da Lei 7.827, de 27 de setembro de 1989, no art. 10, inciso III do Decreto 10.053, de 9 de outubro de 2019, no art. 10, inciso I da Lei Complementar n. 124, de 3 de janeiro de 2007; no art. 8º, inciso XI, alínea "a" e inciso XII, alínea "a" do anexo I, do Decreto n. 11.230, de 7 de outubro de 2022; e no art. 4º, inciso XI, alínea "a" e inciso XII, alínea "e" do Regimento Interno da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, aprovado pela Resolução Normativa Dicol/Sudam n. 9, de 25 de setembro de 2023, com as alterações da Resolução Normativa DICOL n. 13, de 18 de março de 2024, torna público que em sessão da 30ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de abril de 2025, o Colegiado RESOLVEU:

Art. 1º Promulgar a Proposição SECEX/CONDEL/SUDAM N. 174/2025 para fins de aprovação do Edital de Consulta Pública para a elaboração das diretrizes do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO e do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA para o ano de 2026, bem como o formulário a ser aplicado na referida consulta pública, com fundamento na Nota Técnica n. 2/2025-CPES/CGPLA/DPLAN e na Nota Técnica n. 3/2025-CPES/CGPLA/DPLAN, com base no Parecer Jurídico n. 00017/2025/ GAB/PFSUDAM/PGF/AGU, e ajustes consignados pelo Despacho n. 8/2025-CGPLA/DPLAN e Nota Técnica n. 5/2025-CPES/CGPLA/DPLAN.

Art. 2º A documentação técnica que dá suporte à decisão de que trata o art. 1º passa a integrar a presente Resolução e deverá ser disponibilizada no sítio eletrônico da Sudam.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

